



**CREMERJ**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

PROCESSO n. 037/2017  
PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2017

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CREMERJ, torna público que se encontra aberta, nesta autarquia, licitação na modalidade pregão presencial, tipo menor preço, a ser realizada no dia **12 de janeiro de 2018, às 10h30min.**, na sede do CREMERJ, situada à Praia de Botafogo 228/119B, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.250-145, em sessão pública, pelo pregoeiro e equipe de apoio em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos 3.555/2000, Decreto 7.892/2013 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas a seguir.

### **1. OBJETO**

**1.1** O presente certame tem como objeto a **contratação de empresa para organização do III Fórum de Emergência do CREMERJ 2018**, conforme especificações definidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

**1.2** O evento ocorrerá em uma das 2 (duas) opções de datas definidas abaixo:

**1.2.1** 13 e 14 de abril de 2018, ou  
04 e 05 de maio de 2018

**1.3** São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

#### **ANEXO I – MODELOS DE DOCUMENTOS**

- PROCURAÇÃO – CREDENCIAMENTO;
- MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO V, ARTIGO 27 DA LEI N.º 8.666/93;
- MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO VII, ARTIGO 4º DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E SE SUJEITA AS REGRAS DO PRESENTE PREGÃO;
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP;
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;



**CREMERJ**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



- MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA;
- MODELO DE DECLARAÇÃO QUE POSSUI TOTAL CONHECIMENTO DO OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO E ATENDE AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988.

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**

**ANEXO V – CHECKLIST**

**2 - DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

**2.1** A Pregoeira prestará todos os esclarecimentos solicitados e responderá às impugnações protocolizadas de acordo com o disposto no artigo 12 do Decreto nº 3.555 de 08.08.00, até (02) dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, ou seja, até **09/01/18**.

**2.1.1** As solicitações de esclarecimentos de dúvidas, de providências ou impugnação deverão ser dirigidas à Pregoeira e protocolizadas na Recepção do CREMERJ, situada na Praia de Botafogo, 228, Lj. 119B - Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, no horário de 11h às 16h, **ou** através do e-mail [licitacoes@crm-rj.gov.br](mailto:licitacoes@crm-rj.gov.br), até às 16h do prazo final, conforme estipulado no artigo 12, *caput*, do Decreto nº 3.555/00 (*Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas*).

**2.2.** O licitante se obriga a verificar todas e quaisquer informações, tais como, respostas a pedidos de esclarecimentos, impugnações, entre outras, sobre o presente certame no site do CREMERJ: [www.cremerj.org.br](http://www.cremerj.org.br), no link “Institucional”, “Licitações”, “Pregão” e selecionar o pregão no qual está participando.

**2.3.** O CREMERJ poderá, também, por iniciativa própria e a qualquer tempo, antes da data marcada para o recebimento dos Documentos e Propostas, transmitir informações e instruções que julgue oportunas, para a perfeita e correta interpretação das condições deste Pregão. Tais informações estarão disponíveis no site do CREMERJ e o licitante fica responsável por acessá-lo e obter todas as informações do certame.



**CREMERJ**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



**2.4** Não deverão ser considerados, pelos participantes, na formulação de suas Propostas, quaisquer esclarecimentos e/ou informações obtidos de forma diferente da estabelecida no Item **2.2** deste Edital.

### **3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão, no dia, hora e local estabelecidos neste edital, depois de declarada aberta a sessão:

- a) proceder ao credenciamento na forma do *Capítulo V – DO CREDENCIAMENTO*;
- b) entregar os envelopes: **separados, lacrados, invioláveis e não transparentes** da **“PROPOSTA COMERCIAL”** e **“HABILITAÇÃO”**, contendo na parte externa: o nº do processo, nº do pregão, nome da empresa com o respectivo nº de inscrição no CNPJ, local, data e hora da realização do certame, não sendo permitida a entrega dos envelopes em nenhum outro momento.
- c) Em conformidade com o art. 49, III da Lei 123/2006, o objeto não será divisível, por ser de alta complexidade o objeto contratado e para que haja sucesso na prestação da totalidade do objeto a ser contratado.

**3.2** Não poderão participar:

- a) empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com o CREMERJ, como previsto no art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666/93;
- b) empresas com falência decretada ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- c) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) servidores ou dirigentes deste órgão, conforme art. 9º, III, da Lei 8666/93;
- e) Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

**3.3** Para fins de comprovação do atendimento das alíneas **“a”** e **“b”**, adicionalmente aos documentos exigidos, serão efetuadas as seguintes diligências, ambas visando comprovar a regularidade da licitante, antes da assinatura contratual, junto ao:

- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido



**CREMERJ**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992, disponível por meio de consulta ao site [www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam).

#### **4 – DA AUTENTICAÇÃO**

**4.1.** A autenticação de documentos pelo CREMERJ, caso necessário pelos Licitantes, poderá ser requisitada na sede do órgão situado à Praia de Botafogo, 228/Loja 119 B – Botafogo – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.250-145, no período de 10:30h às 11:00h no dia marcado para recebimento das Propostas constante do preâmbulo deste Edital, perante ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.

#### **5 - DO CREDENCIAMENTO**

**5.1** Cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular ou pessoa devidamente credenciada, e somente este poderá atuar na formulação de propostas e na prática de todos os demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos abaixo indicados, fora dos envelopes e nos moldes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro).

**5.2** A empresa deverá apresentar, no momento do Credenciamento:

**5.2.1** Cópia simples do documento de constituição, na forma do **subitem 5.2.2**, onde conste, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatível com o objeto da licitação.

**5.2.2** Se a empresa se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresa individual, o registro comercial. No caso de sociedades simples, a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício. Para o credenciamento, poderá ser utilizada cópia simples destes documentos.

**5.2.3** Os documentos referidos na cláusula 5.2.2 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**5.2.4** Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação constantes neste edital, conforme art. 4º, inc. VII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Anexo I);



**CREMERJ**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



**5.2.5** Declaração de ME/EPP (modelo no anexo I), caso a empresa se enquadre nesta situação.

**5.2.5.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido pelas Leis Complementares n. 123/2006 e 147/2014, bem como de que não incide em qualquer das vedações estabelecidas no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar n. 123/2006.

**5.2.6** Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, tendo como condição para que o credenciamento seja aceito a apresentação dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;

b) Procuração/Carta de Credenciamento, assinada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser entregue visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado, ou instrumento público de mandato;

**b.1) O instrumento particular de mandato deverá obrigatoriamente estar com a firma reconhecida, de acordo com o disposto no § 2º do art. 654 do Código Civil Brasileiro.**

**5.3** Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos do Capítulo V. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope da proposta comercial.

**5.4** Finalizada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

**5.5** Após o credenciamento, os proponentes somente poderão se ausentar do local do Pregão com a prévia anuência do Pregoeiro, sob pena de sua exclusão do certame.

**5.6** Todos documentos necessários ao Credenciamento acima listados, devem ser apresentados com **cópia e original ou por cópia autenticada** para a devida conferência.



**CREMERJ**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



**5.6.1** Os documentos constantes das alíneas **a**, **b** do **Item 5.2.6** e os documentos constantes do **Item 5.2.4 e 5.2.5**, acima mencionados, devem ser entregues ao pregoeiro no Ato do Credenciamento, **em caráter definitivo**, para fins de juntada aos autos do processo licitatório, conforme especificado abaixo;

**a)** O documento constante na alínea **a** do **Item 5.2.6** (*Identidade ou documento equivalente*) deve ser apresentado: através de cópia (indispensável original para conferência no ato do credenciamento);

**b)** Os documentos constantes na alínea **b** do **item 5.2.6** e os documentos constantes dos **itens 5.2.4 e 5.2.5** (*Procuração/Carta de Credenciamento e Declarações*) devem ser apresentados: através de originais.

## **6 - DA PROPOSTA COMERCIAL**

**6.1** A proposta comercial deverá ser apresentada em envelope indevassável, constando da parte externa as indicações descritas no **subitem 3.1."b"**.

**6.1.1** É vedado ao licitante desistir da proposta após a abertura do primeiro envelope de preços de qualquer licitante.

**6.2** A proposta comercial deverá ser apresentada no original, **preferencialmente**, no modelo constante do ANEXO III deste Edital, minuciosamente descrita e impressa em via única, datada, assinada pelo representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado com o nome, número da identidade e cargo, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo ainda o nome, endereço atual completo e nº do CNPJ da proponente.

**6.3** Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

**a)** a cotação de preços englobará todas as despesas diretas e indiretas incidentes ou relacionadas com a entrega do objeto. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

**b)** a proposta de preços deverá ser válida pelo período de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para abertura do certame;

**c)** é vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

**6.3.1** Caso a licitante não informe em sua proposta comercial o prazo de validade da proposta, será considerado o estabelecido na letra "b" do subitem **6.3**.



**CREMERJ**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



**6.4.** A empresa vencedora, tendo ofertado lance durante a sessão, deverá apresentar nova planilha a que se refere o subitem 6.2, até o 5º (quinto) dia útil subsequente à data da realização do certame, através de correio eletrônico, pelo e-mail [licitacoes@crm-rj.gov.br](mailto:licitacoes@crm-rj.gov.br) ou através de entrega no Setor de Licitações, Compras e Contratos do CREMERJ, com endereço à Praia de Botafogo, n. 228 – loja 119B – Botafogo – Rio de Janeiro/RJ.

**6.5** Os erros ou equívocos porventura ocorridos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente.

**6.6.** Havendo discordância entre os preços unitário e total, prevalecerá o primeiro, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias.

## **7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** Após realização de pesquisa de mercado, no julgamento das propostas será adotado o critério do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, devendo ser considerada como valor máximo, **o valor de R\$ 286.411,12 (duzentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e onze reais e doze centavos)**, para organização e realização do III Fórum de Emergência do CREMERJ 2018, conforme média de preços apurada junto ao mercado.

**7.2.** Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as propostas:

**7.2.1.** Que apresentarem valor superior a R\$ 286.411,12 (duzentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e onze reais e doze centavos).

**7.3.** Serão classificados pela Pregoeira os proponentes que apresentarem as propostas do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com a descrição do objeto, em especial, constante do subitem 1.1. e 7.1 deste Edital, assim como do Termo de Referência, anexo II deste Edital.

**7.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.5.** Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

**7.6.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do Capítulo XIII, deste Edital.



**CREMERJ**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



**7.7.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela empresa para efeito de ordenação de propostas.

**7.8.** A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito. Se a oferta não for aceitável, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço melhor.

**7.9.** Sendo aceitável o menor preço ofertado, e estando a especificação da proposta de acordo com o Edital, a Pregoeira verificará o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

## **8 – DA HABILITAÇÃO**

**8.1** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, constando da parte externa as indicações descritas no item 3.1. “b”, contendo:

### **8.2 DAS DOCUMENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO (Envelope lacrado)**

#### **8.2.1 Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** Registro Comercial, no caso de empresário individual;

**b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de sociedades simples, a inscrição do ato Constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício no caso de S.A;

**b.1)** Nos casos de registros oriundos da JUCERJA (Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – Deliberação JUCERJA n. 74/2014) ou de outra Junta Comercial, desde que tenham deliberado no mesmo sentido, poderá haver abstenção da autenticação cartorial face a utilização de chancela digital;

**c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**c.1)** Os documentos referidos acima **deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva**, através de cópia autenticada por cartório competente ou pelo CREMERJ.



**CREMERJ**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



**d) Declaração em atendimento ao inciso V, artigo 27 da lei n.º 8.666/93 (modelo no anexo I).**

**e) Declaração de inexistência de fato impeditivo (modelo no anexo I).**

### **8.2.3 Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL:**

**a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;**

**b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;**

**c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;**

**d) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**

**e) Prova de Regularidade para com a Receita Federal do Brasil (Consolidada conforme Portaria nº 1751 de 02/10/14, da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU na Seção 1 em 03/10/14);**

**f) Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) em plena validade.**

### **8.2.4 Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta:**

**a.1) Será considerado último exercício social a data base de entrega do SPED contábil da Secretaria da Receita Federal.**

**a.2) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, a depender da forma de constituição, assim apresentados:**



**CREMERJ**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



**1-1 Sociedades empresariais em geral:** registrado ou autenticado no órgão de Registro do comércio da sede ou do domicílio da Licitante, acompanhado de **cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído;**

**1-2 Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas- S.A.:** regidas pela Lei nº 6.404/1976: registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou domicílio da Licitante e publicado em Diário Oficial ou em Jornal de grande circulação ou fotocópia registrada ou autenticada no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da Licitante acompanhado **de cópia do termo de abertura e encerramento do livro diário do qual foi extraído;**

**1-3 Sociedades Simples:** registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede acompanhado **de cópia do termo de abertura e encerramento do livro diário do qual foi extraído;** caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro no órgão de Registro do Comércio;

**1-4 As Empresas constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano:** deverão apresentar balanço conforme abaixo discriminado, com a assinatura do sócio- gerente e do responsável por sua contabilidade e a indicação do nome deste e do seu número de registro no Conselho Regional de Contabilidade ou equivalente, devidamente registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da Licitante: a) balanço de abertura, no caso de sociedades sem movimentação; b) balanço intermediário, no caso de sociedades com movimentação;

**1-5 Por cópia do SPED Contábil,** devidamente autenticada através de emissão no sítio eletrônico: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)

**a.3)** O balanço patrimonial do último exercício social não será exigido da microempresa e da empresa de pequeno porte, somente nos casos descritos no art. 3º do Decreto Federal n. 8538/2015, conforme abaixo:

*“Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social”.*



**CREMERJ**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



**b)** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para esta licitação;

**c)** A boa situação financeira de todas as licitantes será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**c.1)** Do balanço referido na alínea c do Item 8.2.4, cujo índice de solvência, obtido conforme fórmula acima, terá de ser maior ou igual a um ( $\geq a 1$ ).

**d)** A licitante, cadastrada ou não no SICAF, que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do item.

**e)** As licitantes deverão comprovar a sua regularidade mediante a apresentação das Certidões Negativa de Débito (CND's), em conformidade com o disposto no inciso XIII, do artigo 4º, da lei 10.520/02.

#### **8.2.5 Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Modelos no Anexo I):**

**a)** Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou de forma satisfatória os serviços com características pertinentes e compatíveis com as previstas na presente licitação;

**b)** Declaração contendo o seguinte teor:

**b.1)** de que possui total conhecimento do objeto da presente licitação e que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;



**CREMERJ**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



**b.2)** que cumprirá os prazos exigidos para o fornecimento dos itens de serviços gráficos que são objeto deste certame.

**8.3 Os documentos referidos no subitem 8.2.5 alíneas “b.1” e “b.2” deverão ser em originais e assinados por sócio, diretor ou representante legal da licitante, observado o item 5.1 deste Edital.**

**8.4** Os documentos exigidos poderão ser analisados pelo gestor/fiscal do futuro contrato para emissão de parecer técnico em eventual diligência instaurada pela Pregoeira, a qual poderá considerá-lo no julgamento da habilitação, conforme artigo 43, § 3º da Lei 8.666/93.

**8.5** O CREMERJ poderá promover visita às dependências da Licitante e consulta às entidades competentes, a fim de comprovar a exatidão das informações contidas nos documentos requeridos.

**8.6** A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar da Licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

**8.7** Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, observado o disposto no art. 4º §1º do Decreto nº 8.538/2015 no que diz respeito às microempresas e empresas de pequeno porte.

**8.8** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, ressalvada a hipótese prevista no **item 8.9** deste Edital.

**8.9** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma **restrição na comprovação da REGULARIDADE FISCAL**, será assegurado o **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, conforme art. 43, §1º da lei Complementar 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o PROPONENTE (ME ou EPP) foi declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante e a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.9.1** A não regularização da documentação no prazo previsto no **item 8.9**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



**CREMERJ**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



**8.10** Todos os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em originais ou por cópias reprográficas, obrigatoriamente autenticadas de acordo com o artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

**8.11** Se houver impossibilidade de apresentar qualquer documento por motivo de greve do órgão emissor, deverá o licitante apresentar declaração em papel timbrado da empresa, assinado por seu representante legal, de que não está em débito com o referido órgão e que, finda a greve, se compromete a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, em até 10 (dez) dias úteis, independentemente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais, nos termos do Capítulo XIII deste Edital.

**8.12** No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, a Pregoeira examinará as condições de habilitação da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste Edital.

**8.13** Verificado o atendimento pleno das exigências Editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe ADJUDICADO pela Pregoeira o objeto para o qual apresentou proposta.

**8.14** A Pregoeira manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

**8.15** Da Sessão Pública será elaborada ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e demais presentes.

**8.16** Após o resultado da licitação e a homologação, resumo será publicado na Imprensa Oficial, para ciência dos interessados e efeitos legais.

## **9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1** Declarada a empresa vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sendo registrada em ata a síntese das razões recursais, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões escritas, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**9.2** A falta de manifestação imediata e motivada de recorrer importará em decadência do direito de recorrer. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.



**CREMERJ**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



**9.3** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme prevê o artigo 11, inciso XVIII, do Decreto nº 3.555/00.

**9.4** O recurso deverá ser dirigido à Pregoeira e protocolizado na Recepção do CREMERJ, situada na Praia de Botafogo, 228, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, no horário de 11h às 16h, dentro do prazo estabelecido no item 9.1.

## **10 - DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** Não sendo interposto recurso, caberá à Autoridade Competente adjudicar o objeto e ao Presidente do CREMERJ, homologar o procedimento licitatório.

**10.2** Havendo recurso, a Administração do CREMERJ, após deliberar sobre o mesmo, fará a adjudicação do objeto, homologando ou não o procedimento licitatório.

## **11 – DO INSTRUMENTO: CONTRATO**

**11.1** Depois de homologado o certame e adjudicado o objeto pertinente, a licitante vencedora deverá comparecer ao CREMERJ para assinatura do instrumento pertinente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua convocação.

**11.2** A recusa do Proponente vencedor em assinar o Contrato, conforme designado por este órgão, no prazo fixado neste Edital, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

**11.3** Ocorrendo a hipótese, o processo retornará ao Pregoeiro que convocará os Proponentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais Propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma Proposta atenda integralmente ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para a devida assinatura do instrumento, nos termos da Cláusula 11.1 do presente Edital.

**11.4** A empresa VENCEDORA deverá indicar na data da assinatura, preposto para representá-la durante a execução do objeto deste Edital, nos termos do art. 68 da Lei 8.666/93, bem como disponibilizar um endereço eletrônico e número de telefone local para contato imediato com o(s) Fiscal(is) do Contrato.

## **12 – DA RESCISÃO**

**12.1** A inexecução parcial ou total deste ensejará sua rescisão, com as consequências previstas em lei, conforme minuta do Contrato e legislação pertinente.



**CREMERJ**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



### **13 - DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1** A fiscalização será exercida pelo(s) Fiscal(is), devidamente designado(s) pelo CREMERJ – conforme art. 67 da lei 8666/93, ao qual incumbirá acompanhar a prestação dos serviços objeto deste Edital, em sua íntegra, determinando à empresa VENCEDORA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, bem como anotar e enquadrar as infrações constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

### **14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o instrumento respectivo, oriundo deste Edital e seus anexos, ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a adequada execução deste objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito a ser impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e a ser descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520 de 10/07/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais previstas na Lei 8.666/93, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa.

**14.2** Pela inexecução parcial ou total das cláusulas avençadas, garantido o direito à ampla defesa, poderá ser aplicada à empresa VENCEDORA as sanções administrativas previstas na legislação em vigor.

**14.3** A empresa VENCEDORA incorrerá em multa no percentual de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado do serviço, por infração de qualquer das cláusulas previstas;

**14.4** As sanções previstas poderão ser registradas em sistemas de cadastramento de fornecedores.

**14.5** O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será deduzida da fatura devida, ou ainda, cobrada diretamente da empresa VENCEDORA, amigável ou judicialmente, na forma dos parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93.

### **15 - DO PAGAMENTO**

**15.1** O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento da Nota Fiscal devidamente discriminada em nome do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro, CNPJ n.º 31.027.527/0001-33, constando o número do Processo (nº 037/2017) e o número do Pregão (nº 011/2017), acompanhada dos seguintes documentos, sem o qual, havendo atraso dos mesmos, ensejará a contagem de novo prazo para pagamento:



**CREMERJ**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



**15.1.1** Declaração do Simples (*assinada e original*), caso a empresa seja Optantes do *SIMPLES Nacional*;

**15.1.2** Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão específica quanto à inexistência de débito de contribuições junto ao INSS, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto n.º 6.106/2007, ou alterações posteriores.

**15.2** O pagamento poderá ser feito através de boleto bancário ou depósito, sendo neste último caso, necessário que conste na descrição da Nota Fiscal os dados: Banco, Agência e Conta para depósito, cuja titularidade deve estar em nome da empresa vencedora deste certame licitatório.

**15.3** A liberação da Nota Fiscal/Fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto do(s) Fiscal(is), conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei n.º 8.666/93;

**15.4** Qualquer atraso ocorrido na apresentação dos documentos exigidos nos Itens 15.1, 15.1.1 e 15.1.2 importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CREMERJ até sanada todas as pendências.

**15.5** Fica o VENCEDOR ciente de que, quando da ocasião do pagamento, será verificado se as condições de habilitação estão mantidas, sem as quais ocorrerá prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CREMERJ até que a regularidade seja comprovada.

**15.6** Fica a empresa VENCEDORA ciente da obrigatoriedade de apresentação do Termo de Opção pelo Simples, quando assim couber, no ato da entrega da Nota Fiscal, esclarecendo o CREMERJ que a não apresentação do documento em questão, ocasionará o desconto no pagamento devido à empresa do valor referente ao encargo previsto na Lei nº 9.430 de 27/12/96.

**15.7** Todos os impostos serão retidos em conformidade com a IN-RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações posteriores.

## **16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** Fica ressalvado ao CREMERJ o direito de, por provocação ou de ofício, em razão de ilegalidade, anular, no todo ou em parte, ou revogar por interesse público a presente Licitação, bem como aumentar ou suprimir o valor do contrato, dentro dos limites fixados, em conformidade com os artigos 49 e 65, parágrafos 1º e 2º, ambos da Lei 8.666/93.

**16.2** A empresa VENCEDORA fica obrigada a não transferir no todo, os produtos adjudicados, que constituem objetos desta licitação.



**CREMERJ**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



**16.3** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça realização do certame na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expreso da Autoridade Competente.

**16.4** O CREMERJ se reserva ao direito de documentar a sessão com o uso de gravadores de imagem e som, inclusive usar gravações como meio de prova, administrativo e judicial.

**16.5** Para a contagem dos prazos deste Edital será considerado o horário oficial de Brasília/DF.

**16.6** Fica eleito o foro da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2017.

**Margareth de Souza do Espirito Santo**  
**Pregoeira**

**Presidente Nelson Nahon**  
**Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro**



**CREMERJ**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



## **ANEXO I - MODELOS DE DOCUMENTOS**

### **MODELO DE PROCURAÇÃO:**

#### **CRENCIAMENTO**

(empresa), com sede (endereço), CNPJ/MF, neste ato representada por seu (s) representante (s) legal (is) ao final assinado (s), nomeia e constitui seu bastante procurador, (nome), (qualificação), (RG), (CPF), (domicílio/residência), ao qual outorga poderes específicos para representar a Outorgante no processo licitatório, na modalidade de Pregão n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro - CREMERJ, especialmente para formular lances, manifestar intenção de interpor recurso ou renunciar ao direito de recorrer, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao referido pregão, podendo ainda requerer, impugnar, desistir, assinar qualquer documento necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

(NOME/CARGO)



**CREMERJ**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



**MODELO DE:**

**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO V, ARTIGO 27 DA LEI N.º 8.666/93.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

**Ressalva:** Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz: ( ) sim ( ) não.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Licitante)



**CREMERJ**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



**MODELO DE:**

**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO VII, ARTIGO 4º DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E SE SUJEITA AS REGRAS DO PRESENTE PREGÃO.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e se sujeita às regras do presente pregão.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Licitante)



**CREMERJ**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



**MODELO DE:**

**DECLARAÇÃO – ME / EPP**

.....(razão social do licitante), com endereço na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o número ..... vem, pelo seu representante legal infra-assinado, sob pena de submeter-se à aplicação das sanções definidas nos artigos 7º e 9º, da Lei nº 10.520/03, **declarar que não incide em qualquer das vedações estabelecidas no artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, abaixo transcritas:

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

[...]

“§ 4º Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto nesta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X – constituída sob a forma de sociedade por ações.”

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Licitante)



**CREMERJ**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



**MODELO DE:**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ declara sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos do direito de participar de licitações no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Licitante)



**CREMERJ**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



**MODELO DE:**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (OU DECLARAÇÃO)**

Atestamos (ou declaramos) que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_, executa (ou executou) serviços de \_\_\_\_\_ para este órgão (ou para esta empresa).

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e carimbo do emissor do Atestado)

**Observação:** Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor do referido atestado.



**CREMERJ**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



**MODELO DE:**

**DECLARAÇÃO QUE POSSUI TOTAL CONHECIMENTO DO OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO E ATENDE AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988.**

Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_, possui total conhecimento do objeto da presente licitação e que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Por fim, declara que cumprirá os prazos exigidos para o fornecimento do serviço objeto deste certame, não havendo qualquer inviabilidade para o início imediato após a assinatura do contrato.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
(Licitante)

**Observação:** Esta Declaração deve ser original e assinada por sócio, diretor ou representante legal da licitante.



**CREMERJ**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



## **ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

**1.1 Contratação de Empresa para Organização do III Fórum de Emergência do CREMERJ 2018.**

### **2. OBJETIVO E JUSTIFICATIVA**

**2.1** Conforme a alínea h do Art. 15 da Lei 3.268/57, que dispõe sobre os Conselhos de Medicina, uma das atribuições da autarquia é "*promover, por todos os meios e o seu alcance, o perfeito desempenho técnico e moral da medicina e o prestígio e bom conceito da medicina, da profissão e dos que a exerçam*". Desta forma, o CREMERJ, ao realizar eventos de educação médica continuada, como o Fórum de Emergência, elaborados por suas câmaras técnicas e destinadas ao debate com os integrantes da categoria sobre questões de interesse comum a todos e à boa prática da medicina, exerce atividade afeita às suas finalidades institucionais previstas em sua lei de regência.

**2.2** A contratação do serviço de organização objetiva atender à necessidade de melhor apresentação e realização deste Fórum e consequente aprendizado do público-alvo (os médicos do Estado do Rio de Janeiro), tendo em vista que este evento específico do Programa de Educação Médica Continuada do CREMERJ, por seu tamanho e complexidade, demanda profissionais experientes na área de eventos para realizá-lo.

**2.3** A escolha da localização do espaço do evento respeitará: grande concentração de locais de trabalho de médicos; opções numerosas de meios de transporte para facilitar o acesso ao evento; proximidade com a sede do CREMERJ, o que facilitará o deslocamento de materiais, equipamentos e funcionários, diminuindo custos.

### **3. DATA E HORÁRIO**

**3.1** O evento - em suas três etapas: montagem, realização e desmontagem - deverá acontecer em **2 (dois) dias** de uma das seguintes opções:

**13 e 14 de abril de 2018**

ou

**04 e 05 de maio de 2018**

**3.2 Montagem do evento na sexta-feira, das 7h às 17h.**



**CREMERJ**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



**3.3 Realização do evento** no sábado das 6h às 18h (seguido à sexta-feira do item acima anterior).

**3.4 Desmontagem do evento** no sábado das 18h às 23h (seguido ao fim da realização do evento).

***OBS.: NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS COM OUTROS HORÁRIOS PARA MONTAGEM, REALIZAÇÃO E DESMONTAGEM DO EVENTO.***

#### **4. LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO**

**4.1 Localização:** espaço para eventos no município do Rio de Janeiro num dos bairros: Centro ou Copacabana.

**4.2 Capacidade e disposição do espaço**

**4.3** 1 (um) **Salão** climatizado para 600 (seiscentas) pessoas em formato auditório.

**4.4** 7 (sete) **Salas** climatizadas para entre 50 (cinquenta) e 70 (setenta) pessoas cada com mesa diretora e em formato auditório.

**4.5 Lobby/hall** climatizado para serviço de secretaria e de coffee break com capacidade para 600 (seiscentas) pessoas circulando.

**4.6 Restaurante** climatizado para almoço de 100 (cem) pessoas.

**4.7 Vagas de estacionamento:** a organização do evento e os palestrantes utilizarão até 50 (cinquenta) vagas de estacionamento que terão seu custo arcado pela contratante.

#### **5. ALIMENTAÇÃO**

##### **5.1 No dia da realização e desmontagem do evento (sábado)**

###### **5.1.1 Coffee break para o público geral**



**CREMERJ**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



**5.1.2 Quantidade: 2 (dois) coffee breaks:** 1 (um) pela manhã e 1 (um) à tarde (horário a ser informado pela contratante quinze dias úteis antes do evento) para 450 pessoas cada com duração de 25 minutos de efetivo serviço, excepcionado o tempo de preparação e desmontagem.

**5.1.3 Itens mínimos deste coffee break:** café, água sem gás, suco de laranja, suco de outra fruta (a ser aprovado pela contratante), dois tipos de sanduíches com recheio de um queijo e um outro frio (a ser aprovado pela contratante), um tipo de bolo - cenoura, chocolate, fubá, etc (a ser aprovado pela contratante).

## **5.2 Coffee break para os instrutores das aulas práticas (sábado)**

**5.2.1 Quantidade: 1 (um) coffee break contínuo** (das 7h às 18h) em cada uma das 7 (sete) salas de treinamento (15 pessoas).

**5.2.2 Itens mínimos deste coffee break:** café, água sem gás, um tipo de sanduíche semelhante ao do item 5.1.2, um tipo de biscoito doce (a ser aprovado pela contratante).

**5.2.3 Almoço** para 100 (cem) pessoas (palestrantes e outros convidados) na data do evento com cardápio definido abaixo.

**5.2.4 Cardápio:** Feijoada completa ou outro previamente aprovado pela contratante.

**5.2.5 Bebida:** 1 água sem gás ou 1 água com gás ou 1 refrigerante normal ou 1 refrigerante light/diet/zero por pessoa.

## **5.3 No dia da montagem do evento (sexta-feira)**

**5.3.1 Almoço** para 20 (vinte) pessoas (equipe de organização do CREMERJ) na data da montagem do evento (sexta-feira) conforme cardápio definido abaixo.

**5.3.2 Cardápio:** Arroz, feijão, dois tipos de saladas, 1 carne vermelha, 1 carne branca e 1 tipo de massa.



**CREMERJ**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



**5.3.3 Bebida:** 1 água sem gás ou 1 água com gás ou 1 refrigerante normal ou 1 refrigerante light/diet/zero por pessoa.

## **6. CRACHÁS** (artes fornecidas pelo contratante)

**6.1 Especificação:** papel couché 300 gr, 4/0, tamanho 8,4 cm x 11,5 cm, com dois furos e cordão simples de poliéster branco já colocado.

**6.2 Quantidade:** **850** (oitocentos e cinquenta) **crachás** em 7 (sete) artes diferentes: PARTICIPANTE (650); PALESTRANTE (40); COMISSÃO ORGANIZADORA (30); CREMERJ (50); CORPO DE BOMBEIROS – INSTRUTOR(A) (30); ABRAMEDE-RJ (25); CONVIDADO(A) (25).

**6.3 Prazo e local de entrega:** 20 (vinte) dias úteis antes do evento na sede da empresa contratante.

## **7. PASTAS DE PAPEL** (arte fornecida pelo contratante)

### **7.1 Especificação**

Medida: formato aberto: 320mm x 440mm

Medida: formato aberto com bolsa interna: 410mm x 440mm (+ 20mm de aba da bolsa)

Medida: formato fechado: 320mm x 220mm

Cor: 4/0

Papel: Triplex Ningbo

Gramatura: 250gr

Laminação fosca

Acabamento: corte especial com colagem de bolsa, dobra, vinco

**7.2 Quantidade:** 800 (oitocentas) pastas.

**7.3 Amostra para aprovação:** a contratada deverá apresentar 30 (trinta) dias úteis antes da data da montagem do evento uma amostra física da PASTA DE PAPEL para aprovação do CREMERJ antes da produção total do pedido (aos cuidados da Gerência da Secretaria das Comissões e Câmaras Técnicas do CREMERJ).

**7.4** Caso a amostra apresentada não esteja de acordo com a especificação solicitada e seja desaprovada pela contratante, a contratada será notificada da não aceitação do produto e



**CREMERJ**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



deverá ser apresentada num prazo de, no máximo, 3 (três) dias úteis, uma nova amostra física do material.

**7.5 Prazo e local de entrega:** 20 (vinte) dias úteis antes do evento na sede da empresa contratante.

## **8. LIVRETOS COM A PROGRAMAÇÃO DO FÓRUM** (arte fornecida pelo contratante)

### **8.1 Especificações:**

16 (dezesesseis) páginas (incluindo a capa)  
papel couché 210 gr na capa e papel off-set 90 gr no miolo  
formato fechado 15 cm de largura x 21 cm de altura  
formato aberto 30 cm de largura x 21 cm de altura  
capa 4/0, miolo 2/2, com exceção de 2 páginas do miolo 4/2

**8.2 Quantidade:** 800 (oitocentos) livretos.

**8.3 Amostra para aprovação:** a contratada deverá apresentar 20 (vinte) dias úteis antes da data da montagem do evento uma amostra física do LIVRETO COM A PROGRAMAÇÃO DO FÓRUM para aprovação do CREMERJ antes da produção total do pedido (aos cuidados da Gerência da SECCAT - Secretaria das Comissões e Câmaras Técnicas do CREMERJ).

**8.4** Caso a amostra apresentada não esteja de acordo com a especificação solicitada e seja desaprovada pela contratante, a contratada será notificada da não aceitação do produto e deverá ser apresentada num prazo de, no máximo, 3 (três) dias úteis, uma nova amostra física do material.

**8.5 Prazo e local de entrega:** 20 (vinte) dias úteis antes do evento na sede da empresa contratante.

## **9. CAIXAS DE PAPELÃO**

### **9.1 Especificação:**

- comprimento: 450 mm
- largura: 365 mm
- altura: 265 mm



**CREMERJ**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



- material: ondas simples
- espessura do papel: 3 mm
- cores interna e externa: pardo
- fechamento: tampa e fundo
- capacidade interna: 43 litros
- peso do pacote: 4 kg

**9.2 Quantidade:** 30 (trinta) caixas

**9.3 Prazo de entrega:** 20 (vinte) dias úteis antes do evento na sede da empresa contratante.

## **10. SERVIÇO DE MONTAGEM DE PASTAS DE PAPEL E COLOCAÇÃO NAS CAIXAS DE PAPELÃO** (blocos e canetas fornecidos pela contratante)

**10.1 Serviço** - Montagem das PASTAS DE PAPEL que serão utilizadas pelos participantes do evento com: Livreto da Programação, Bloco e Caneta em cada uma delas e colocação das pastas nas caixas de papelão.

**10.2 Quantidade de pastas a serem montadas e organizadas:** até 800 (oitocentas).

**10.3 Prazo de entrega:** 10 (dez) dias úteis antes do evento na sede da empresa contratante.

## **11. ARRANJO DE FLORES**

**11.1 1 (um) Arranjo de Flores Naturais Nobres** para ser colocado na mesa ou no praticável do salão principal no tamanho: 2,5 m x 0,60 cm.

**11.2 8 (oito) Arranjos de Flores Naturais Nobres** em vasos de vidro ou de cerâmica (preto, branco ou bege) para serem colocados nas mesas laterais que estarão no praticável do salão principal e em 2 (duas) das salas menores no tamanho: cerca de 0,25 m x 0,15 m.

**11.3 Aprovação prévia do layout das flores pela contratante:** 7 (sete) dias úteis antes do evento.



**CREMERJ**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



**11.4 Prazo de entrega:** sexta-feira, dia da montagem do evento, no local da realização deste, entre 14h e 16h.

## **12. RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO**

**12.1 Especificação:** Rádios de Comunicação UHF carregados e com baterias reservas carregadas.

- Com fones de ouvido
- Cobertura de até 23 mil m<sup>2</sup> e/ou 20 andares
- 16 canais
- Seleção de fonte de alimentação (1 ou 2 watts)
- 4 botões programáveis
- Bloqueio de Canal Ocupado
- Canal Exclusivo de Recepção
- Compreensão de Voz
- Visor alfanumérico de 8 caracteres
- Eliminação de Canal Ruidoso
- Limitador de Tempo de Transmissão
- Repetidor / Comunicação Direta
- PTT-ID (envio / recepção)
- Verificação de Rádio (recepção)
- Inibição Seletiva do Rádio (recepção)
- Alerta de Chamada (envio / recepção)
- Chamada Seletiva (envio / recepção)
- Sinalização DTMF
- Bateria padrão de íon-lítio com autonomia de cerca de 17 horas (baixa potência) e 12 horas (alta potência)

**12.2 Quantidade:** 12 (doze).

**12.3 Prazo de entrega:** sexta-feira, dia da montagem do evento, no local da realização deste, até às 15h.



**CREMERJ**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



### **13. MOBILIÁRIO E SEPARADORES DE FILAS**

**13.1 Poltronas de couro** de 1 lugar com braços, similares ao modelo Corbusier em tons pastéis ou café ou caramelo (a combinar com a contratante). **10** (dez) unidades.

**13.2 Mesa de apoio/canto** pequenas quadradas com tampo de vidro (que componham com as poltronas e aprovadas pela contratante). **6** (seis) unidades.

**13.3 Mesas Pranchões** com tampo branco ou creme (medida aproximada: 1,90 x 70 x 80). **30** (trinta) unidades.

**13.4 Praticável** para o Salão Principal (tamanho em torno de 3,5m x 2,5m x 0,70m) com estrutura de compensado naval e revestida de alumínio estrutural de alta resistência, forrado de carpete.

**13.5 Balcões** móveis para eventos, em formato meia lua, com uma prateleira de vidro, na cor branca ou creme, tamanho aproximado 2,50 x 0,95 x 1,00). **6** (seis) unidades.

**13.6 Banquetas altas** (tipo bistrô) cromadas com estofamento branco (para secretarias e balcões móveis), altura aproximada de 80 cm. **25** (vinte e cinco) unidades.

**13.7 Separadores de fila** (ou unifilas) **40** (quarenta) unidades.

**13.8 Prazo de entrega de todo o mobiliário e separadores de filas:** sexta-feira, dia da montagem do evento, no local da realização deste, na parte da manhã.

### **14. TRANSPORTE DE MATERIAL**

**14.1 Veículo Urbano de Carga (VUC)** com motorista e ajudante à disposição para carregar, descarregar, levar e trazer de volta os materiais de 3 (três) localidades (sede do CREMERJ no bairro de Botafogo, campus da Universidade Estácio de Sá no bairro do Rio Comprido e campus da Universidade Estácio de Sá no bairro da Lapa) para o local do evento no dia da montagem (sexta-feira, das 7h às 20h) e no dia do evento e desmontagem (sábado, das 17h às 23h59) no caminho inverso (para os mesmos três locais já citados).



**CREMERJ**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



**14.2 Dimensões do veículo** - Veículo Urbano de Carga, tipo caminhão pequeno com caçamba fechada (tipo baú) e capacidade para 3 toneladas; comprimento: entre 4,30 m e 6 m; largura: 2,30 m; altura: 2,20 m.

**14.3 Quantidade: 1** (um) veículo urbano de carga.

## **15. SONORIZAÇÃO E PROJEÇÃO**

**15.1 Sonorização e projeção em 1 Salão** (para 600 pessoas).

**15.2 Tela de projeção** de 300 polegadas, estrutura "box truss" com tamanho adequado à tela (medida final da estrutura deverá ser aprovada pela contratante).

**15.3 Cronômetro regressivo** visível na tela com marcações/avisos em cores diferentes no "1 minuto final" e no "término do tempo".

**15.4 Laser point** para utilização do palestrante (carregado e com baterias reservas).

**15.5 Mesa com técnicos** para recepção do material a ser projetado.

**15.6 Caixas de som** e demais equipamentos para uma eficiente transmissão do som em todo o salão.

**15.7 6** (seis) **microfones sem fio** que cubram toda a extensão do salão.

**15.8 5** (cinco) **televisões** para serem dispostas da seguinte forma: 4 (quatro) com o tamanho em torno de 80 (oitenta) polegadas nas laterais do salão (duas de cada lado da plateia e a cerca de 2 metros de altura do chão para retransmitirem as palestras do telão) e 1 (uma) com o tamanho em torno de 60 (sessenta) polegadas posicionada no praticável servindo de retorno para os palestrantes.

**15.9 Sonorização e projeção em 3 (três) Salas** (para 50 a 70 pessoas).

**15.10 Tela de projeção** em cada uma delas (a medida final da tela deverá ser aprovada pela contratante).



**CREMERJ**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



**15.11 Laser point** em cada uma delas para utilização do palestrante (carregado e com baterias reservas).

**15.12 Mesa com técnico** em cada uma delas para recepção do material a ser projetado.

**15.13 Caixas de som** e demais equipamentos adequados para uma eficiente transmissão do som em cada uma das salas.

**15.14 2 (dois) microfones** com fio e 2 (dois) microfones sem fio.

**15.15 1 (uma) televisão** em cada uma das 2 (duas) salas com o tamanho em torno de 50 (cinquenta) polegadas para ser disposta na lateral de cada um dos espaços e retransmitir as palestras que estiverem sendo apresentadas no telão.

**15.16 1 (uma) televisão** em uma das salas com o tamanho em torno de 55 (cinquenta e cinco) polegadas com pedestal para ser disposta no centro do espaço e retransmitir os procedimentos apresentados.

**15.17 Gravação** em *pen drive* dos arquivos de todas palestras apresentadas (em *power point* ou outro programa). Este material deverá ser entregue no final do evento a um responsável do CREMERJ.

**15.18 Prazo de montagem e teste de todo os equipamentos e serviços de sonorização e projeção:** sexta-feira, dia da montagem do evento, no local da realização deste, até às 16h.

## **16. INTERATIVIDADE**

**16.1 Especificação: Sistema Interativo** que será utilizado no salão principal do evento composto de 600 keypads, 01 central de processamento, 01 computador para produção gráfica, equipe técnica para montar, operar, desmontar, controlar e se responsabilizar por todo o equipamento que deverá ser identificado. A votação eletrônica será do tipo pergunta e resposta de múltipla escolha.

**16.2 Prazo de entrega:** sexta-feira, dia da montagem do evento, no local da realização deste, até às 16h.



## **17. ESTRUTURA DE TECNOLOGIA (TI)**

### **17.1 Para uma das Secretarias de 2m x 2m**

- 1 (um) ponto de rede cabeado com acesso a Internet
- Rede elétrica (dois pontos)

### **17.2 Para outra das Secretarias de 2m x 2m**

- 1 (um) ponto de rede cabeado com acesso a Internet
- Rede elétrica (dois pontos)

### **17.3 Para o Balcão Independente de 1m**

- 1 (um) ponto de rede cabeado com acesso a Internet
- Rede elétrica (dois pontos)

### **17.4 Para a Secretaria de 10m x 2,5m**

- 1 (um) ponto de rede com acesso a Internet, podendo ou não ser cabeado
- Rede elétrica (dois pontos)

### **17.5 Para Mesa Diretora no corredor (hall) do espaço do evento em frente às salas de 50 a 70 pessoas**

- 6 (seis) pontos de rede cabeados com acesso a Internet
- Rede elétrica nos 6 (seis) pontos

### **17.6 Para os 6 (seis) Balcões móveis em formato meia lua**

- 6 (seis) pontos de rede com acesso a Internet, podendo ou não ser cabeados
- Rede elétrica nos 6 (seis) pontos

### **17.7 Para Uso da Equipe de TI do CREMERJ**

- 2 (dois) pontos de rede com acesso a Internet, podendo ou não ser cabeados
- Rede elétrica (dois pontos)

### **17.8 Para Uso da Equipe do CPEDOC do CREMERJ**

- 2 (dois) pontos de rede com acesso a Internet, podendo ou não ser cabeados
- Rede elétrica (dois pontos)



**CREMERJ**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



### **17.9 Para Uso do Corpo de Bombeiros**

- 1 (um) ponto de rede com acesso a Internet, podendo ou não ser cabeado
- Rede elétrica

### **17.10 Wi-Fi Staff**

- 10 (dez) pontos

## **18. SECRETARIAS E BALCÕES**

### **18.1 Especificações e Montagem de Secretarias e Balcões**

**18.2 Montagem de 1 (uma) Secretaria** nas especificações: 10m x 2,5m<sup>2</sup> de painéis TS brancos sustentados com perfis de alumínio com altura de 2,20m e 2 portas laterais; com 5 (cinco) divisórias no balcão e para as 5 (cinco) testeiras; balcão com 1 metro de altura e prateleiras internas de ponta a ponta.

**18.3 Montagem de 3 (três) Secretarias** nas especificações: 2m x 2m<sup>2</sup> de painéis TS brancos sustentados com perfis de alumínio com altura de 2,20m e 1 porta lateral; com 2 (duas) divisórias no balcão e para as 2 (duas) testeiras; balcão com 1 metro de altura e prateleiras internas.

**18.4 Montagem de 2 (dois) balcões independentes** → 1 (um) de 2m de comprimento e 1 (um) de 1m de comprimento), ambos de painéis TS brancos sustentados com perfis de alumínio com altura de 2,20m e suporte para 1 (uma) testeira em cada.

**18.5 Prazo de entrega:** sexta-feira, dia da montagem do evento, no local da realização deste, até às 16h.

## **19. RECEPCIONISTAS**

**19.1 Descrição do perfil das profissionais** → recepcionistas com experiência de atendimento em eventos corporativos e que apresentem as seguintes características: escolaridade de, no mínimo, 2º grau completo; idade entre 25 e 35 anos; pontualidade; responsabilidade; iniciativa; educação; paciência; discrição; respeito à hierarquia; conhecimentos gerais; fluência verbal e grafia corretas da língua portuguesa; conhecimentos específicos da ocasião.



**CREMERJ**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



**19.2 Treinamento dos conhecimentos específicos** → a contratante agendará com a contratada, pelo menos 15 (quinze) dias antes do evento, um breve treinamento das recepcionistas na sede da contratante em dia útil e horário comercial para apresentação das tarefas específicas.

**19.3 Apresentação das profissionais** → maquiagem leve e discreta; unhas bem cuidadas e com esmalte de cor clara; cabelos presos; não utilizar bijuterias e adereços indiscretos; não usar perfumes fortes; roupa padronizada (tailleur preto com blusa branca por dentro e sapato preto elegante e confortável) de responsabilidade da contratada. As roupas devem ser de boa qualidade, devem estar limpas e bem passadas.

**19.4 Conduta das profissionais** → não fumar nem beber bebida alcoólica em serviço; não mascar chicletes; não se indispor com quaisquer pessoas (solicitando se necessário o auxílio dos supervisores da contratante no local); não se ausentar do posto de trabalho sem a autorização dos supervisores da contratante no local); evitar dispersão através de conversas fora do tema do evento com os visitantes e/ou outros profissionais.

**19.5 Quantidade de profissionais** → 10 (dez) recepcionistas.

**19.6 Carga horária** → 10 (dez) horas de trabalho no sábado (dia da realização do evento), a combinar o horário de início para entre 6h30 e 8h, com intervalo para almoço e lanche (previamente acertado com os supervisores da contratante no local).

**19.7 Transporte e alimentação** → as despesas com transporte de ida e volta do evento e com a alimentação de almoço e lanche deverá ser arcada pela empresa contratada.

## **20. FUNDO DE PALCO, FAIXAS, BANNERS E PORTA-BANNERS**

(artes serão fornecidas pela contratante)

**20.1 FUNDO DE PALCO** (backdrop) de lona com cerca de 15m x 6m (a medida final deverá ser aprovada pela contratante).

**20.2 2 (duas) faixas** de lona com impressão digital sem ilhoses – tamanho aproximado: 570 cm x 75 cm.



**CREMERJ**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



**20.3 20 (vinte) banners** de lona com impressão digital com cordinha e estrutura de tubo em cima - tamanho aproximado de 105 cm x 71 cm.

**20.4 4 (quatro) banners** de lona com impressão digital com cordinha e estrutura de tubo em cima - tamanho aproximado de 220 cm x 150 cm.

**20.5 12 (doze) porta-banners** tamanho padrão.

**20.6 Colocação do fundo de palco, faixas e banners:** a empresa contratada deverá colocar/fixar/pendurar o fundo de palco, as faixas e banners produzidos para o evento de acordo com orientação do contratante.

**20.7 Prazo e local de entrega:** 20 (vinte) dias úteis antes do evento na sede da empresa contratante.

## **21. BRIGADA DE INCÊNDIO**

**21.1 Brigada de Incêndio** que atenda às exigências do Corpo de Bombeiros e do Local de Realização do Evento nos dias da montagem, execução e desmontagem do evento.

## **22. CERTIDÕES E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO**

**22.1 Providenciar certidões e documentos necessários** (como por exemplo, o “Alvará de Eventos Temporários” e outros) à legalização do evento junto aos órgãos competentes da União, do Estado do Rio de Janeiro, do Município do Rio de Janeiro, bem como junto a outras pessoas jurídicas de direito público.

**22.2 Prazo de entrega:** 10 (dez) dias úteis antes do evento na sede da empresa contratante.

## **23. RESPONSÁVEL E CONTATO DA EMPRESA VENCEDORA**

**23.1** A empresa contratada para a Organização do III Fórum de Emergência CREMERJ 2018 deverá nomear responsável(is) e seus contatos (telefones, e-mails, etc) para acesso fácil e rápido por parte da contratante.



**CREMERJ**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



## **24. APRESENTAÇÃO DE PROVA DOS MODELOS DOS ITENS**

**24.1** A empresa vencedora da licitação deverá apresentar modelos dos itens informados abaixo para aprovação dos serviços prestados à Gerência da SECCAT (Secretaria das Comissões e Câmaras Técnicas do CREMERJ), respeitando os prazos de entrega final estipulados.

**24.2** Apresentação de prova de modelos físicos para os itens 6, 7, 8 e 11.2.

**24.3** Apresentação de prova de modelos virtuais/fotos para os itens 9, 11.1, 12, 13.1 a 13.7, 14, 18.1.1 a 18.1.3 e 20.1 a 20.5.

## **25. DO LOCAL DA ENTREGA**

**25.1** Os itens **6, 7, 8, 9, 10, 20.1 a 20.4 e 22** deverão ser entregues nas datas indicadas dentro do horário comercial na sede da empresa contratante: Praia de Botafogo nº 228 – loja 119 B – 2º andar – Sala da SECCAT (Secretaria das Comissões e Câmaras Técnicas) – Botafogo – Rio de Janeiro/RJ.

**25.2** Os itens citados acima serão posteriormente transportados, de acordo com o **item 14** deste Termo de Referência para o local de realização do III Fórum de Emergência do CREMERJ 2018, na data da montagem do evento juntamente com outros materiais de escritório definidos pelo contratante.

## **26. CHECK LIST (anexo)**

**26.1** Os itens constantes no anexo deste Termo serão objeto de um *check list* a ser realizado na sexta-feira, dia da montagem do evento às 17h pela Gerência da SECCAT (Secretaria de Comissões e Câmaras Técnicas do CREMERJ) e/ou por pessoas indicadas por esta, com a finalidade de atingir a excelência na qualidade dos serviços a serem prestados no III Fórum de Emergência CREMERJ 2018.

*Termo de referência elaborado por: SECCAT - CREMERJ.*



**CREMERJ**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



**ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail de contato: \_\_\_\_\_

Nome do Responsável(is) legal(is) pela assinatura do contrato: \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Contato: Sr(a). \_\_\_\_\_

**LOCAL E ENDEREÇO DA REALIZAÇÃO DO EVENTO:** \_\_\_\_\_

Será considerada vencedora do certame licitatório, a empresa que ofertar o **MENOR VALOR GLOBAL** para a organização e realização do evento: **III Fórum de Emergência do CREMERJ -2018.**

<b>FÓRUM DE EMERGÊNCIA DO CREMERJ 2018</b>	<b>VALOR</b>
Local para realização do evento	R\$
<b>ALIMENTAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
Coffee break: 2x450 pessoas	R\$
Coffee break contínuo: 7x15 pessoas	R\$
Almoço p/100 pessoas	R\$
Almoço Staff p/20 pessoas	R\$
<b>GRÁFICA</b>	<b>VALOR</b>
Crachás (850 unidades/conforme item 6 do TR)	R\$
Pasta de papel (800 unidades)	R\$
Livretos (800 unidades)	R\$
Banners (24 unidades/conforme item 20 do TR)	R\$
Porta-Banners (12 unidades)	R\$
Fundo de palco	R\$
Faixa (2 unidades)	R\$
<b>CAIXA DE PAPELÃO</b>	<b>VALOR</b>
30 caixas	R\$
<b>SERVIÇO DE MONTAGEM DE PASTAS E COLOCAÇÃO NA CAIXA DE PAPELÃO</b>	<b>VALOR</b>
800 unidades	R\$
<b>ARRANJO DE FLORES</b>	<b>VALOR</b>
9 unidades	R\$
<b>RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
12 unidades	R\$
<b>MOBILIÁRIO E UNIFILAS</b>	<b>VALOR</b>



**CREMERJ**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Poltronas de couro de 1 lugar (10 unidades)	R\$
Mesa de apoio/canto (06 unidades)	R\$
Mesas Pranchões (30 unidades)	R\$
Praticável (01 unidades)	R\$
Balcões (06 unidades)	R\$
Banquetas altas/tipo bistrô (25 unidades)	R\$
Separadores de fila/Unifilas (40 unidades)	R\$
<b>TRANSPORTE DE MATERIAL</b>	<b>VALOR</b>
	R\$
<b>SONORIZAÇÃO E PROJEÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
p/salão com 600 pessoas (conforme item 15.1 do Edital)	R\$
p/3 salas com 50 a 70 pessoas (conforme item 15.2 do Edital)	R\$
<b>INTERATIVIDADE</b>	<b>VALOR</b>
	R\$
<b>ESTRUTURA DE TECNOLOGIA (TI)</b>	<b>VALOR</b>
	R\$
<b>MONTAGEM DE SECRETARIAS E BALCÕES</b>	<b>VALOR</b>
	R\$
<b>RECEPCIONISTAS</b>	<b>VALOR</b>
	R\$
<b>BRIGADA DE INCÊNDIO</b>	<b>VALOR</b>
	R\$
<b>LEGALIZAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
	R\$
<b>VALOR TOTAL:</b>	R\$

**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias.

Declaramos inteira submissão e conhecimento dos termos deste Pregão e seus Anexos, para a execução do seu objeto, conforme Termo de Referência, partes integrantes desta proposta; inclusos no valor acima ofertado todos os valores, tais como frete, mão-de-obra, tributos ou quaisquer outros encargos de quaisquer naturezas, bem como pleno conhecimento à legislação vigente.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018.

Assinatura: \_\_\_\_\_  
(Licitante assinar)



**CREMERJ**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



#### **ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO n. 037/2017**  
**PREGÃO n. 011/2017**  
**CONTRATO n. XXX/2018**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE  
MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO –  
CREMERJ E A EMPRESA

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2017, presente de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CREMERJ**, CNPJ n.º 31.027.527/0001-33, situado na Praia de Botafogo, n.º 228/loja 119-B, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, **Dr. Nelson Nahon**, portador da carteira de identidade n.º \*\*\*\*\* emitida pelo CREMERJ e CPF n.º \*\*\*\*\*, adiante denominado apenas **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, portadora do CNPJ n.º \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, Sr./Sra. \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF/MF sob o número \_\_\_\_\_ e portador (a) da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_ a seguir designada simplesmente **CONTRATADA**, resolveram firmar o presente Contrato de prestação de serviços, tudo mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS REGRAS APLICÁVEIS**

**1.1** O presente Contrato rege-se pelas disposições da Lei 8.666 de 21.06.93, suas alterações e demais disposições legais em vigor ou que venham a disciplinar as licitações e os contratos no âmbito da Administração Pública Federal e às disposições do procedimento licitatório que ensejaram a presente contratação.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO EVENTO**

**2.1** O presente tem como objeto a contratação de empresa para organização do Fórum de Emergência do CREMERJ 2018, em total conformidade com o **Edital n. 011/2017** e respectivo **Termo de Referência**, que ensejou este Contrato e Planilha de Preços da CONTRATADA datada de \_\_\_/\_\_\_/18, partes integrantes deste instrumento independente de anexação.



**CREMERJ**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



**2.2** A CONTRATADA realizará o evento – III Fórum de Emergência do CREMERJ/2018, no \_\_\_\_\_, com endereço situado à \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1** O objeto deste contrato será fornecido em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Planilha de Preços da CONTRATADA, partes integrantes e anexos deste instrumento.

**3.2** A empresa CONTRATADA compromete-se a disponibilizar local para realização do evento, alimentação, crachás, pastas de papel, livretos com a programação do fórum, caixa de papelão, serviço de montagem de pastas e colocação nas caixas de papelão, arranjo de flores, rádio de comunicação, mobiliário e separadores de filas, transporte de material, sonorização e projeção, interatividade, estrutura de tecnologia (TI), montagem de secretarias e balcões, recepcionistas, fundo de palco, faixas, banners, porta-banners, brigada de incêndio, certidões e documentos necessários para realização do evento em total conformidade ao contido nos itens 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, do Termo de Referência do Edital do Pregão nº 011/2017, dando suporte no que necessário à plena e eficaz realização do evento.

**3.3** A CONTRATADA deverá obedecer o cronograma de montagem e desmontagem, conforme abaixo:

- a) **Montagem:** sexta-feira, das 7 horas às 20 horas (1º dia evento);
- b) **Desmontagem:** sábado das 6 horas às 23 horas seguidos (2º dia do evento).

**3.4** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela realização do evento na data de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018, conforme proposta apresentada, parte integrante deste Contrato.

**3.5** A empresa CONTRATADA obriga-se a fornecer o serviço a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas no edital do certame, e em seus anexos e também na proposta de preços apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

**3.6.** A empresa CONTRATADA se compromete, às suas expensas, substituir o serviço e/ou material que apresentar defeitos ou que não esteja em conformidade com as especificações contidas no edital, assim que observadas tais inconformidades, ou ainda a partir de notificação feita pelo CREMERJ.



**CREMERJ**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



**3.7.** Quando por fato superveniente, excepcional, estranho a vontade das partes ou, ainda, por situação imprevisível não for possível o cumprimento total ou parcial do objeto a que se destina este instrumento, a empresa CONTRATADA deverá, no prazo de três dias úteis, encaminhar documento com justificativa pelo ocorrido, para análise por parte da Administração.

**3.7.1.** Não serão analisadas as justificativas sem a devida fundamentação ou requerimentos de extensão do prazo sem a devida motivação.

**3.7.2.** O encaminhamento de justificativa que não obedecer ao prazo previsto desta Ata de Registro de Preços, caracteriza o descumprimento de obrigações, sujeitando a empresa às sanções cabíveis previstas no presente instrumento.

**3.8.** A empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, estar ciente da Programação do Evento para atender no que pertinente as necessidades do CREMERJ e quanto aos horários determinados pela Comissão Organizadora para o *coffee break*.

**3.9.** Responsabilizar-se integralmente fiel cumprimento do objeto contratado; nos termos especificados no Edital e anexos do Pregão Presencial nº 011/2017.

**3.10.** Assegurar que o objeto deste contrato seja entregue em estrita observância as normas e padrões da(s) legislação(ões) vigente(s) e pertinentes ao caso, ainda em pleno acordo com o estabelecido no Edital, no termo de Referência e anexos que ensejaram a presente contratação;

**3.11.** Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de salários, encargos sociais, horas-extras, impostos, bem como quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados quando em serviço, e por tudo quanto a legislação vigente lhes assegure, inclusive férias, aviso prévio, indenização e quaisquer outros direitos;

**3.12.** Comprovar, caso solicitado pelo CONTRATANTE, o pagamento dos tributos, e/ou contribuições a ele atribuídos pela legislação tributária, trabalhista, previdenciária e para fiscal, inexistindo qualquer responsabilidade do CONTRATANTE, sem prejuízo ao cumprimento do disposto nas Cláusulas 7.1 e 7.1.1 deste instrumento.



**CREMERJ**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



**3.13.** Indicar o Responsável e seus contatos (telefones, e-mails, etc) pela execução e acompanhamento do Contrato à CONTRATANTE, conferindo-lhe poderes para representá-lo na execução do contrato. O Responsável será denominado de Preposto.

**3.13.1.** É função do Preposto:

- a)** coordenar, comandar e fiscalizar a entrega adequada do objeto do presente contrato;
- b)** cuidar da entrega no prazo pactuado,
- c)** promover de forma harmoniosa a ligação e integração entre a CONTRATADA e o fiscal (is) designado (s) pelo CONTRATANTE;
- d)** comunicar, por escrito, ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

**3.14.** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo a todas as reclamações no que tange ao cumprimento do avençado, assim que ciente dos mesmos;

**3.15.** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução em desconformidade com o Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes deste instrumento;

**3.16.** Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos, seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato;

**3.17.** Não se obrigar perante terceiros, dando o presente contrato como garantia ou compensar direitos de créditos decorrentes da execução dos serviços ora pactuados em operações bancárias e/ou financeiras, sem prévia autorização expressa do CONTRATANTE;

**3.18.** Os itens constantes no Termo de Referência serão objeto de um *check list* a ser realizado no dia da montagem do evento às 17 horas pela Gerência da SECCAT (Secretaria de Comissões e Câmaras Técnicas do CREMERJ) e/ou por pessoas indicadas por esta, com a finalidade de



**CREMERJ**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



atingir a excelência na qualidade dos serviços a serem prestados no Fórum CREMERJ 2018, cabendo à contratada acompanhar a vistoria, corrigindo ou substituindo, aquilo que estiver incompatível com este Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 4.1.** Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada;
- 4.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;
- 4.3.** Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Contrato, após o cumprimento das formalidades legais;
- 4.4.** Nomear Fiscal responsável pelo acompanhamento e execução dos serviços, que deverá fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 4.5.** Ao CONTRATANTE caberá disponibilizar todos os meios e informações necessários para a realização adequada do objeto deste Contrato, bem como efetuar o pagamento à CONTRATADA.
- 4.6.** Aprovar, quando necessário, as amostras do que necessário, desde que em observância ao cumprimento ao objeto do Edital, para a perfeita execução deste contrato;
- 4.7.** O CONTRATANTE exime-se de qualquer responsabilidade por danos causados pela CONTRATADA na execução dos serviços objeto do presente contrato, respondendo a CONTRATADA por quaisquer danos eventualmente causados;
- 4.8.** Fiscalizar a prestação dos serviços ora contratados, sem que daí advenha qualquer redução das obrigações e responsabilidades da CONTRATADA e, ainda, aplicar multa ou rescindir o contrato, caso a CONTRATADA desobedeça as presentes cláusulas.



**CREMERJ**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



## CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

**5.1.** O pagamento dar-se-á:

**5.1.1.** Pela realização do evento **III Fórum de Emergência do CREMERJ 2018** com a prestação dos serviços pela CONTRATADA, o CREMERJ pagará o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), o qual inclui todos os serviços, materiais, encargos, tributos e a remuneração da CONTRATADA.

**5.2.** Para todos os efeitos, inclusive imposição de penalidades, o valor total deste contrato é de R\$ XXXXXXX (item 5.1.1), que inclui todos os impostos, encargos e despesas que incidam sobre os serviços.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

**6.1.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da Nota Fiscal devidamente discriminada em nome do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro, CNPJ n.º 31.027.527/0001-33, constando o número do Processo (nº 037/2017) e o número do Pregão (nº 011/2017), acompanhada dos seguintes documentos, sem o qual, havendo atraso dos mesmos, ensejará a contagem de novo prazo para pagamento:

**6.1.1.** Declaração do Simples (*assinada e original*), caso a empresa seja Optantes do *SIMPLES Nacional*;

**6.1.2.** Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão específica quanto à inexistência de débito de contribuições junto ao INSS, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto n.º 6.106/2007;

**6.2.** O pagamento poderá ser feito através de boleto bancário ou depósito, sendo neste último caso, necessário que conste na descrição da Nota Fiscal os dados: Banco, agência e Conta para depósito, cuja titularidade deve estar em nome da empresa vencedora deste certame licitatório.

**6.3.** A liberação da Nota Fiscal/Fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto do(s) Fiscal(is), conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei n.º 8.666/93;



**CREMERJ**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



**6.4.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação dos documentos exigidos nos Itens 7.1, 7.1.1 e 7.1.2 importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CREMERJ até sanada todas as pendências.

**6.5.** Fica o VENCEDOR ciente de que, quando da ocasião do pagamento, será verificado se as condições de habilitação estão mantidas, sem as quais ocorrerá prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CREMERJ até que a regularidade seja comprovada.

**6.6.** Fica a empresa VENCEDORA ciente da obrigatoriedade de apresentação do Termo de Opção pelo Simples, quando assim couber, no ato da entrega da Nota Fiscal, esclarecendo o CREMERJ que a não apresentação do documento em questão, ocasionará o desconto no pagamento devido à empresa do valor referente ao encargo previsto na Lei nº 9.430 de 27/12/96.

**6.7.** Todos os impostos serão retidos em conformidade com a IN-RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações posteriores.

**6.8.** O preço ofertado na licitação será fixo e irrevogável durante sua vigência, cabendo a empresa VENCEDORA, mantê-lo para a execução na íntegra do objeto contratual, para a realização dos dois eventos no preço constante da proposta apresentada.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**7.1.** A fiscalização e o acompanhamento do contrato e execução dos serviços serão realizados pelo(s) Sr(s). XXXXX, Fiscal (is) deste contrato, especialmente designado(s) na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**8.1.** As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias destinadas ao CONTRATANTE para o corrente exercício de 2018, assim classificados:

- Natureza das Despesas : Financeira



**CREMERJ**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



- Fonte de Recurso: Orçamento
- Nota de Empenho nº: xxx/2018
- Rubrica Orçamentária nº: 6.2.2.1.1.33.90.39.017
- Valor para realização do Fórum de Emergência *do CREMERJ 2018*: R\$ xxxx (xxxxxxxxxxxxx)
- Valor Total do Contrato: R\$ XXXX (xxxxxxxxxxxxx)

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**9.1.** A fiscalização e o acompanhamento do contrato e execução dos serviços serão realizados pelo(s) Sr(s). XXXXX, Fiscal (is) deste contrato, especialmente designado(s) pelo CREMERJ na forma do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

**10.1.** O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, adstrito, a realização do evento: “*III Fórum de Emergência 2018*”, com o fornecimento dos objetos e serviços para este fim, definidos no Termo de Referência, respeitada a Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**11.1** Fazem parte integrante do presente contrato, a Proposta de Preços, o Edital do Pregão n. XXX/2018, o Termo de Referência, os Anexos, o Formulário de Planilha de Preços e demais e elementos que o acompanham, independentemente de anexação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**12.1** As alterações ao presente Contrato serão feitas através de ADITAMENTO assinado pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, com base no disposto no artigo 65 da Lei n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO**

**13.1** A inexecução total ou parcial do presente Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências por este previstas e, especialmente, as consequências dos artigos 78 a 80 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.



**CREMERJ**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SANÇÃO E MULTA**

**14.1** Pela inexecução total ou parcial das cláusulas e condições previstas no presente Contrato, no Edital do Pregão Presencial e na Proposta da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93.

**14.2** Havendo sanção punitiva, todos os pagamentos serão suspensos até comprovação do pagamento da multa ou justificativa que a abone.

**14.3** A CONTRATADA incorrerá em multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na hipótese de descumprimento injustificado das cláusulas do edital e deste instrumento;

**14.4** A notificação da multa inicia o prazo para recurso, e à CONTRATANTE é facultado, caso a justificativa da CONTRATADA não seja aceita, descontar o valor da fatura a ser apresentada.

**14.5** O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será deduzida da garantia ou, em sua insuficiência, das faturas devidas, ou ainda, cobradas diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente, na forma dos parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sendo a CONTRATADA notificada para recompor o valor inicial da garantia.

**14.6** - As sanções previstas poderão ser registradas em sistemas de cadastramento de fornecedores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

**15.1** O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, ou pela inexecução total ou parcial do presente contrato, com as consequências contratuais e as previstas na Lei 8666/93, sem prejuízo de outras leis e esferas correlatas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

**16.1** Os casos omissos decorrentes da execução do presente Contrato serão resolvidos de comum acordo entre as partes, em último caso, remetido à autoridade superior da Administração do CONTRATANTE, para decidir, tudo em estrita observância à Lei n.º 8.666/93.



**CREMERJ**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

**17.1** - Quaisquer dúvidas ou questões oriundas da execução do presente Contrato, que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas em Juízo do Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

E por estarem acordadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) Nome \_\_\_\_\_  
CPF/MF n.: \_\_\_\_\_

2) Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF n.: \_\_\_\_\_



**CREMERJ**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



**ANEXO VI – CHECK LIST**

DIA DA MONTAGEM DO III FÓRUM CREMERJ 2018 - \_\_\_ / \_\_\_ / 2018

ITEM	ATENDE AO ESPECIFICADO NO EDITAL - TR	HORÁRIO	AVALIADOR
CLIMATIZAÇÃO DOS AMBIENTES			
QUALIDADE DO MOBILIÁRIO E SEPARADORES DE FILAS			
DISPOSIÇÃO DO MOBILIÁRIO E SEPARADORES DE FILAS			
ESTACIONAMENTO			
QUALIDADE E ATENDIMENTO DO VEÍCULO DE CARGA			
QUALIDADE DA ALIMENTAÇÃO			
LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS DE <i>COFFEE BREAK</i>			
ORGANIZAÇÃO DAS CAIXAS COM AS PASTAS			
QUALIDADE E POSICIONAMENTO DOS ARRANJOS DE FLORES			
TESTE NOS RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO E BATERIAS			
TAMANHO E QUALIDADE DAS TELAS DE PROJEÇÃO			
TAMANHO E QUALIDADE DAS TELEVISÕES			
TESTE DE SONORIZAÇÃO E PROJEÇÃO			
TESTE DA INTERATIVIDADE			
SECRETARIAS E BALCÕES			
COLOCAÇÃO DE FUNDO DE PALCO, FAIXAS E BANNERS			
ESTRUTURA DE TECNOLOGIA			
BRIGADA DE INCÊNDIO			